

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Dispensa de Licitação nº 14/2026)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026031201/2026
INTERESSADO: JR INDÚSTRIA DE MÓVEIS JOSÉ RADAMES LTDA
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

VERÔNICA SENRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor estimado não supera o limite legal estabelecido pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o valor da presente contratação é de R\$ 17.225,00 (dezesete mil, duzentos e vinte e cinco reais), inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) estabelecido para dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026031201/2026, devidamente instruído com Documento de Formalização de Demanda - DFD, Termo de Referência, Solicitação de Cotação de Preços, pesquisa de preços e demais documentos exigíveis pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Análise e Julgamento das Propostas elaborado pelo Agente de Contratação, datado de 31 de março de 2026, que concluiu pela regularidade do processo, pela vantajosidade da contratação e pela compatibilidade dos preços com os valores de mercado;

CONSIDERANDO que a empresa JR INDÚSTRIA DE MÓVEIS JOSÉ RADAMES LTDA encontra-se devidamente habilitada, com regularidade fiscal federal, estadual e municipal, trabalhista e previdenciária verificadas pelo Agente de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. RECONHECER a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF para o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Parágrafo único. A presente dispensa fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, haja vista que o valor total da contratação é de R\$ 17.225,00 (dezesete mil, duzentos e vinte e cinco reais), inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Art. 2º. AUTORIZAR a contratação direta com a empresa JR INDÚSTRIA DE MÓVEIS JOSÉ RADAMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.432.357/0001-17, para a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF para o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, conforme especificações técnicas constantes da Solicitação de Cotação de Preços integrante do Processo Administrativo nº 2026031201/2026, cujas condições ficam incorporadas ao presente ato por referência.

Art. 3º. O valor total da contratação é de R\$ 17.225,00 (dezesete mil, duzentos e vinte e cinco reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega, instalação e atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

Art. 4º. DECLARAR a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, nos termos do art. 72, inciso VI, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme apurado no Relatório Técnico de Análise e Julgamento das Propostas.

Art. 5º. DECLARAR a justificativa da escolha do fornecedor, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021: a empresa JR INDÚSTRIA DE MÓVEIS JOSÉ RADAMES LTDA apresentou o menor preço unitário em todos os 12 (doze) itens do objeto, totalizando R\$ 17.225,00 (dezesete mil, duzentos e vinte e cinco reais), sendo a proposta mais vantajosa para a Administração.

Art. 6º. DECLARAR a previsão orçamentária da despesa, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, declarando-se que a dotação é compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), vigentes no exercício financeiro de 2026:

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de São José de Mipibu
Ação: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 7º. A vigência do instrumento contratual terá início na data de sua assinatura e encerramento após o cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, observado o prazo máximo de execução de 60 (sessenta) dias para fabricação, entrega e instalação, nos termos da Solicitação de Cotação de Preços, com vigência até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual adequado, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao prévio saneamento das irregularidades formais identificadas no Relatório Técnico de Análise e Julgamento das Propostas, nos termos do art. 64 da referida Lei.

Art. 9º. DETERMINAR a publicação do extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura.

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2026.

VERÔNICA SENRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São José de Mipibu/RN

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 14032636